

LEI Nº 1.608, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Município de Cláudio a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM - conforme art. 12 da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, desonerando-se das responsabilidades e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM - em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a Ata datada de 30 de janeiro de 2020, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O CIMCOM não tem bens, direitos, encargos ou obrigações decorrentes da gestão associada, a serem partilhados ou sanados.

Art. 2º Fica o Município de Cláudio desonerado de quaisquer responsabilidades e ou obrigações porventura contraídas após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 9 de junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município